



Número: **0801830-48.2020.8.15.0171**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Esperança**

Última distribuição : **21/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDSON BATISTA (AUTOR)		MAISA MARA BRANDAO MAGALHAES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53403629	19/01/2022 17:11	Petição	Petição
53403630	19/01/2022 17:11	2799851_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_Anexo_03	Outros Documentos
53403631	19/01/2022 17:11	2799851_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_04	Outros Documentos

EM ANEXO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO OPERACIONAL DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL/CG
BR 230 KM 160.5 Alça Sudoeste- Serrotão- CEP 58-400-790 Campina Grande/PB

EXAME TRAUMATOLÓGICO
Ferimento ou Ofensa Física

C: **Laud: 03.03.05.012020.01237**

Data do exame: 14/01/20 Hora do exame: 11:47

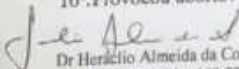
Órgão Requirante: 2ª SRPC - DELEGACIA DE ESPERANÇA/PB. Nº da Solicitação: SN/19. Autoridade Solicitante: BEL: Maria do Socorro da Silva. Nome: EDSO BATISTA, Identidade de Gênero: Masculino. RG: Não Consta CPF: 759.607.454-53. Data de Nascimento: 19/12/1969. Idade: 50 Profissão: Aposentado. filho(a) de José Batista e Maria de Lourdes Batista. Estado Civil: Solteiro. Escolaridade: Fund. Incompleto Naturalidade: Esperança/PB. Residente na Severino Granjeiro de Maria, 128 Centro Esperança/PB.

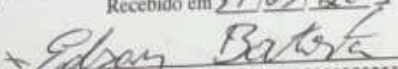
HISTÓRICO - O periciando refere ter sofrido acidente de moto em 24/10/2019, sendo socorrido para o Hospital de Trauma de Campina Grande, onde se submeteu a tratamento cirúrgico para fratura no cotovelo direito.

DESCRIÇÃO - Ao exame, observamos: cicatriz cirúrgica normotrófica e hipertrófica com cerca de 5 cm de extensão no dorso do cotovelo direito, este mostrando-se com edema e aumento de volume e leve limitação nos movimentos de flexão e extensão. Conduz os seguintes documentos: laudo médico (14/02/2020) referindo fratura grave de cotovelo direito submetida a tratamento cirúrgico, com perda funcional de 10% em membro superior direito; resumo de alta hospitalar, com internação em 24/09/2019 e alta em 02/10/2019, referindo trauma em cotovelo direito submetido a tratamento cirúrgico.

QUESITOS

- 1º. Há ferimento ou ofensa física? **SIM.**
- 2º. Qual o meio que o ocasionou? **CONTUNDENTE**
- 3º. Houve perigo de vida? **NÃO**
- 4º. Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? **SIM, LEVE DEBILIDADE NA FUNÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO.**
- 5º. Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias? **SIM.**
- 6º. Provocou aceleração de parto? **PREJUDICADO.**
- 7º. Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? **NÃO.**
- 8º. Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? **NÃO.**
- 9º. Resultou deformidade permanente? **NÃO.**
- 10º. Provocou aborto? **PREJUDICADO.**


Dr. Heráclio Almeida da Costa
CRMPB 6479 / Mai 168.232-6

Recebido em 14/01/2020




Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: MAISA MARA BRANDAO MAGALHAES - 21/09/2020 18:29:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092118293092600000033050822>
Número do documento: 20092118293092600000033050822

Num. 34566724 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2022 17:11:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011917112161400000050605895>
Número do documento: 22011917112161400000050605895

Num. 53403630 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ESPERANCA/PB

Processo n.º 08018304820208150171

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDSON BATISTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ESPERANCA, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

